

LEI n° 410 de 09 de DEZEMBRO de 2019.

REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM FRANCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Passagem Franca- MA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


Art. 1° - Fica reajustado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Passagem Franca, para o valor de **R\$ 4.120,47** (quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2° - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3° - Os subsídios de que tratam esta Lei, serão revistos anualmente, com o mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais, respeitada a anualidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.


MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal